

EDITAL Nº 02/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023 – COENF/ CCO/ UFSJ

PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - DIVINÓPOLIS – MG

A coordenação do curso de Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), Campus Centro Oeste Dona Lindu (CCO), no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público, o presente Edital que visa o cadastramento de enfermeiros para exercício de preceptoria no estágio supervisionado curricular. Nos termos da Lei 8.080/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; dos artigos 15 a 18 da Lei 11.129/2005, que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho; Resolução nº 006 de 07/10/2020 CONDI/UFSJ (modificada pela Resolução 001/2021/CONDI), que cria a Bolsa de Preceptoria da UFSJ; do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem do CCO e em cumprimento ao Parágrafo único do Artigo nº 7 da Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, a ação visa o fornecimento de enfermeiros para a supervisão de alunos regularmente matriculados no último ano do curso de graduação em Enfermagem da UFSJ, que estão cursando os estágios supervisionados obrigatórios em hospitais e outras serviços de saúde.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O preceptor selecionado por meio deste edital estará sujeito às condições já estabelecidas para o desenvolvimento das atividades, que poderão ser desenvolvidas de segunda a sexta feiras, buscando atender às necessidades do estagiário e dos hospitais credenciados, sempre em conformidade com a legislação vigente.

1.2. As atividades de Preceptoria serão desenvolvidas por profissionais enfermeiros com registro profissional ativo.

1.3. Os preceptores cadastrados serão convocados para credenciamento conforme demanda do curso de enfermagem para atuar nas atividades práticas profissionalizantes do curso de Enfermagem.

1.4. O Preceptor de Enfermagem acompanhará no mínimo quatro e no máximo oito estagiários, no entanto este número pode ser reduzido, para atender e adequar às condições físicas e de funcionamento oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, no que se refere às condições sanitárias e de segurança do campo de prática.

2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1.O processo seletivo de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, profissionais Enfermeiros, para exercício de preceptoria e cadastro de reserva de preceptores dos alunos do Curso de Enfermagem da UFSJ nos Estágios Supervisionados em diferentes setores dos níveis secundários e terciários de complexidade dos serviços de saúde parceiros. Entende-se por preceptor, o enfermeiro responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou na unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.

2.2. Os candidatos selecionados classificados, comporão banco de cadastro de reserva, e poderão ser chamados para atuar na preceptoria conforme a necessidade, disponibilidade de recursos e dentro do prazo de validade deste Edital.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

3.1. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados para atuar em todas as áreas das unidades de saúde credenciadas para o estágio supervisionado em ambiente hospitalar e de urgência e emergência, sendo o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UFSJ para tal, sem vínculo empregatício.

3.2. Para seleção e concessão das bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com a soma de pontuação conforme Anexo I do presente Edital.

3.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), isento de tributações, correspondente à dedicação de 20 (vinte) horas semanais de atividades de preceptoria, de acordo com artigo 2º da Resolução 006/2020/CONDI (modificada pela Resolução 001/2021) e Ofício-Circular nº 04/2023/CGEGES/DDES/SESU/SESU-MEC.

3.3.1. A disponibilidade para atuar com dedicação diferente de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa, e deverá ser informada no momento da inscrição (formulário de inscrição) e ratificada, conforme previsto em Termo de Compromisso firmado entre o preceptor e a UFSJ.

3.4. Será garantido o pagamento ao candidato selecionado e convocado, durante o período em que ele estiver exercendo as atividades de preceptoria, observando a disponibilização de recursos, não podendo o preceptor convocado estar recebendo bolsa procedente de outros programas do Governo Federal.

3.5. O pagamento do candidato selecionado somente será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso pela preceptoria. Este

controle será realizado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado com acompanhamento pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO.

4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

4.1. O preceptor enfermeiro terá as seguintes atribuições:

4.1.1 - Conhecer a proposta pedagógica do projeto de estágio do curso.

4.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade.

4.1.3 - Propor atividades de melhoria técnica administrativa para o estagiário que for identificado como atuação insatisfatória.

4.1.4 - Estabelecer, junto com o enfermeiro de campo, os níveis de ação de cada estagiário e sua forma de integração no planejamento de trabalho desenvolvido naquele campo.

4.1.5 - Verificar o desenvolvimento de competências consideradas básicas para o seguimento da trajetória como enfermeiro que presta cuidado/assistência humanizada; Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução;

4.1.6 - Cuidar para que o aluno desenvolva autonomia de pensar e agir em todas as suas atividades;

4.1.7 - Incentivar o aluno a se relacionar com os mais variados profissionais das unidades por onde passar, estimulando-o a buscar parceiros em suas realizações e iniciativas, fazendo-o perceber a riqueza da prática interdisciplinar;

4.1.8 - Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem histórico de enfermagem, exames físicos, prescrições e evoluções de enfermagem, procedimentos de enfermagem invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência de enfermagem, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;

4.1.9 - Avaliar os alunos juntamente com o professor orientador;

4.1.10 - Preencher os formulários de avaliação e validar a frequência do aluno no campo de estágio.

4.1.11 - Permitir que docentes da UFSJ supervisionem a realização e avaliação dos estágios e estagiários.

4.1.12 - Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos alunos envolvidos no internato.

4.1.13 - Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes;

4.1.14 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoria acordadas.

4.1.15 - Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;

4.1.16 - Oferecer suporte emocional aos alunos que manifestarem sinais de dificuldade de adaptação no seu local de estágio, acolhendo-o humanamente;

4.1.17 - Comunicar ao Orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o aluno, durante o período de estágio.

4.1.18 - Realizar interlocução permanente entre o estagiário e o Orientador no que tange às situações circunstanciais daquele serviço e suas metas a serem atingidas, e a viabilidade de trabalho a ser desenvolvido pelos estagiários com vistas a melhorias do serviço naquele campo de estágio;

4.1.19 - Quando lhe convier, convidar o estagiário para observá-lo na realização de algum procedimento técnico;

4.1.20 - Delegar para o aluno a execução de algum procedimento técnico, assistência a um usuário, ou gerencial quando julgar que o mesmo possa contribuir para o aprendizado do estagiário;

4.1.21 - Mostrar ao aluno que o aprendizado se desenvolve de forma gradual e contínua, estimulando-o na utilização de suas habilidades básicas de pensamentos, que sejam: observar, analisar, teorizar, sintetizar e aplicar esse aprendizado à realidade pessoal e profissional;

4.1.22 – Discutir com o aluno seu desempenho, avanços e suas lacunas de conhecimento;

4.1.23 - No Estágio Curricular Supervisionado deve ser considerado, nos termos do artigo nº 93 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017, a proibição de eximir-se da responsabilidade por atividades executadas por alunos ou estagiários, na condição de Docente Enfermeiro Orientador e Enfermeiro preceptor.

4.1.24 - Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, à vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

4.2. O preceptor enfermeiro terá o seguinte direito:

4.2.1 Receber bolsa de preceptoria nos termos do item 3.3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS

5.1.1. Poderão habilitar-se para a preceptoria profissionais com formação em Enfermagem em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), que preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoria na sua área.

Possíveis setores	Requisitos mínimos
Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Oncologia, Nefrologia, Bloco Cirúrgico, Terapia Intensiva, Unidade de Pronto Atendimento, atividades em atenção terciária (hospitalar).	<ul style="list-style-type: none">- Possuir graduação em Enfermagem.- Ser devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais.- Possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência como enfermeiro (a) em unidade hospitalar e/ou em serviços de urgência e emergência.

5.1.2. O profissional enfermeiro candidato à preceptoria, nos termos deste Edital, não poderá ser servidor efetivo ou contratado da UFSJ.

5.2. DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.2.1. Os candidatos a este processo seletivo poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital em fluxo contínuo de acordo com as demandas de vagas de preceptoria do curso de enfermagem do Campus CCO da UFSJ em acordo com as áreas do item 5.1.1

5.2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico: [link para o formulário de inscrição](#). Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário de inscrição e anexar (locais especificados no próprio formulário) os seguintes documentos:

1. currículo lattes atualizado;
2. certificado de graduação em enfermagem;
3. prova de registro ou inscrição no COREN-MG;

4. quitação com as obrigações junto ao COREN-MG;
5. certidão negativa atualizada expedida pelo COREN-MG, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de penalidade disciplinar de qualquer natureza;
6. Comprovante de experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como enfermeiro (a) em unidades hospitalares e/ou em serviços de urgência e emergência;
7. cópia dos documentos comprobatórios dos itens referentes ao Anexo I (caso existam).

5.2.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição e envio dos documentos para avaliação dos itens do Anexo I deste Edital.

5.2.4. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, o nome completo, RG, CPF, COREN-MG, e-mail, telefone, endereço e dados bancários (locais especificados no próprio formulário).

5.2.5. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, a carga horária semanal (40, 20, ou 10 horas semanais) disponível para atuar na qualidade de preceptor (locais especificados no próprio formulário). A carga horária poderá ser ajustada de acordo com a necessidade do curso e disponibilidade do preceptor.

5.2.6. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O candidato receberá confirmação de recebimento de sua inscrição por e-mail em até 5 dias úteis.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de pontuação obtida pela soma dos itens apresentados no Anexo I, obedecidos os critérios de desempate previstos no item 6.5, e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida em que houver disponibilidade de recursos e demanda do curso de Enfermagem do CCO.

6.1.1 Os candidatos cadastrados poderão ser convocados para credenciamento conforme classificação e/ou disponibilidade para atendimento das demandas do estágio supervisionado do curso de Enfermagem.

6.1.2 Os candidatos cadastrados e não convocados para o credenciamento ficarão no cadastro de reserva por 60 (sessenta) meses.

6.1.3 O credenciamento dos candidatos será realizado em fluxo contínuo deste edital.

6.2. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por comissão de docentes indicados pela coordenação do Curso de Enfermagem do CCO. A comissão avaliará a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios referentes ao Anexo I.

6.3. A documentação enviada pelo candidato deve comprovar sua formação acadêmica, participação em atividades educacionais e produção científica.

6.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.5. Em caso de empate, terá preferência sobre os demais candidatos classificados aquele que obtiver, nesta ordem:

- a) maior número de pontos obtidos no item “Atividades Educacionais”;
- b) maior número de pontos obtidos no item “Formação e atuação”;
- c) maior número de pontos obtidos no item “Atividades Científicas”;
- d) com maior idade.

6.6. A classificação prévia dos candidatos será publicada, pela Coordenadoria do Curso de Enfermagem (https://www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores_estagio.php).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da classificação, somente pelo e-mail: preceptoriacco@ufsj.edu.br, em até 2 (dois) dias úteis da publicação da classificação prévia na página da Coordenadoria do curso de Enfermagem.

7.2. Em caso de interposição de recursos, a Comissão avaliadora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliação e publicação da análise (https://www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores_estagio.php).

8. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado da seleção será homologado em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final para interposição de recursos, pela coordenadoria do curso (https://www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores_estagio.php).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados poderão ser convocados para credenciamento e assinatura do Termo de compromisso de acordo com a ordem de classificação, por mensagem eletrônica, sempre que houver demanda do curso de Enfermagem dentro do prazo especificado no item 6.1.2.

9.2. Os candidatos convocados para credenciamento deverão apresentar os documentos que comprovem qualificação mínima conforme descrito no item 5.1 deste edital, no ato da inscrição.

9.3. Os candidatos classificados que não forem credenciados em até 60 (sessenta) meses após homologação do resultado deverão se inscrever em novo edital de credenciamento.

10 - CRONOGRAMA

Atividades	Período
Preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico e anexação dos documentos descritos no item 5.2.2 (locais especificados no próprio formulário) *1ª chamada: link para o formulário de inscrição .	03 a 06 de abril de 2023
Seleção e classificação dos candidatos pela Comissão avaliadora.	12 a 14 de abril de 2023
Publicação da classificação prévia na página da Coordenadoria de Enfermagem (https://www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores_estagio.php)	18 e 19 de abril de 2023
Solicitação de interposição de recurso contra a classificação prévia.	20 de abril de 2023
Resultado dos recursos interpostos e homologação da classificação final.	18/04/2023
Convocação para assinatura do Termo de compromisso via mensagem eletrônica.	De acordo com a demanda do Curso de Enfermagem

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção do profissional enfermeiro por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos do CCO/ UFSJ, o que somente é possível por meio de concurso público específico.

11.2. O prazo de validade deste Edital será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de homologação do resultado final.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

COORDENADORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

11.3. A Coordenadoria do Curso de Enfermagem do CCO acompanhará a fiscalização das atividades de preceptoria, que ficará sob responsabilidade dos docentes Coordenadores do Estágio Supervisionado, conforme portaria para este fim.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) da UFSJ.

Divinópolis, 27 de março de 2023

Juliano Teixeira Moraes

Coordenador do Curso de Enfermagem

ANEXO I

Critérios para análise de Currículo / Títulos

Itens	Mínimo	Máximo	Nota obtida
I. FORMAÇÃO E ATUAÇÃO:		(45)	
Doutorado	15	15	
Mestrado	10	10	
Residência profissional (por especialidade)	3	6	
Especialização <i>lato sensu</i> (por curso)	2	4	
Atuação Profissional na área (por ano de atuação)	1	5	
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS:		(30)	
Preceptor de Programa de Residência Profissional (por semestre)	2	10	
Supervisor de alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde em campo de estágio (por semestre)	2	10	
Experiência em docência no ensino superior (por semestre de docência)	2	10	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:		(25)	
Publicação em periódico indexado como autor/coautor (por publicação)	5	10	
Apresentação de trabalho em Congresso Científico como autor/coautor (por apresentação)	5	10	
Participação em eventos científicos na área da saúde (por evento)	1	5	
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA			

Assinatura dos Avaliadores: 1) _____

2) _____

3) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/03/2023

EDITAL N° 168/2023 - COENF (12.46)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 18:30)

JULIANO TEIXEIRA MORAES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

COENF (12.46)

Matrícula: 2001652

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **168**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **b6e81b653f**